



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paule, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

LEI Nº 3.536

Da 26 de novembro de 2010

PROJETO DE LEI Nº 058-E,

De 15/07/2010

AUTÓGRAFO Nº 3457 de 08/10/2010

(De autoria de Poder Executivo)

insere o § 4º, no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.869, de 11 de Outubro de 1990 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulguo, nos termos do § 7º, de artigo 62, da Lei Orgânica do Município, combinada com inciso II, do artigo 264, do Regimento Interno, a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido o § 4º, no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.869, de 11 de Outubro de 1990, nos seguintes termos:

Art 12 (..)

§ 4º Os responsáveis notificados pessoalmente ou por meio de seu representante legal, para que construam os muros ou os passeios públicos, ou mantenha-us em perfeito estado de conservação, que comprovem estado de pobreza, pela percepção de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo para promover as adequações necessárias.

§ 5º O Município, em próprios de seu domínio ou sob sua guarda, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

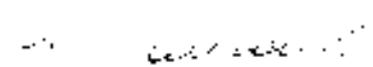
desta Lei, executar as servidas do que trata esta Lei, quando ainda não realizados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26
de novembro de 2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

**Publicada aos 26 de novembro de 2010, na Secretaria Administrativa da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**


MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Veio rejeitado na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2010.